

Ao Senhor,
Edito Fausto da Conceição Lima
Comissão de Licitação

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.**

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depart.): Secretaria Municipal de Segurança

Responsável pela Demanda: Francirlei Pires Teixeira

1- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CASA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA.

O presente documento é constitutivo, conforme Lei nº 14.133/21, da primeira etapa do planejamento de uma contratação e apresenta os devidos estudos a fim de atender a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Segurança vem justificar a necessidade de locação de imóvel, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Casa de Apoio à Segurança Pública.

Considerando que o Município de Mocajuba não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a esta finalidade, nem verbas disponíveis para a aquisição de um imóvel para esta função, assim sendo, considerando a necessidade de proporcionar um espaço adequado para a implementação de serviços de segurança.

Cumpre ponderar, a locação de um imóvel para Secretaria Municipal de Segurança, com intuito de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento de atividades de segurança, vigilância, e coordenação de ações relacionadas à proteção da sociedade.

Dessa forma, a locação do imóvel é imprescindível para o bom funcionamento para apoio à Secretaria de Segurança, garantindo a implementação de medidas necessárias para o funcionamento pleno dos serviços de segurança pública, de acordo com as diretrizes legais e operacionais da

GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Mobilidade Urbana

Secretaria.

Considerando que, a escolha recai sobre o imóvel localizado na Trav. Teófilo Otoni, nº 120 – Bairro Centro - Mocajuba/Pará, conforme o Art. 74, V da Lei 14.133/21 que diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V- “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Considerando ainda o artigo 74, § 5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as necessidades, emitindo assim a certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendesse o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o disposto legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de locação tornem necessária sua escolha.

§ 5º nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Considerando que o imóvel é singular para ser locado pela Administração Pública, uma vez que ele está localizado na área urbana da Cidade do Município de Mocajuba, próximo as repartições públicas e em rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar a Casa de Apoio à Secretaria de Segurança, visto a área de tamanho adequado e boa estrutura, energia elétrica, bom estado de conservação, com coleta de lixo diária e água potável.

GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Mobilidade Urbana

2- Descrição:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento Casa de Apoio à Secretaria de Segurança Pública.	12 meses

3- Observação Geral:

Sede e Unidade	Necessidade/Aplicação
Secretaria Municipal de Segurança Pública Casa de Apoio à Segurança Pública	A Secretaria Municipal de Segurança vem justificar a necessidade de locação de imóvel tendo como finalidade precípua o funcionamento Casa de Apoio à Segurança Pública.

4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Segurança Pública:Francirlei Pires Teixeira

5. Prazo para pagamento: Até 30 dias

Mocajuba/PA, 07 de fevereiro de 2025.



Francirlei Pires Teixeira

Secretario Municipal de Segurança pública, Cidadania e Mobilidade Urbana